

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

MARCELO NEGRI SOARES

VALTER MOURA DO CARMO

HORÁCIO MONTESCHIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; Valter Moura do Carmo; Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-133-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

O direito vive profunda transformações, sobretudo com a preocupação com o mundo pós-pandemia. Como uma área marcadamente interdisciplinar, com um diálogo intenso com as Humanidades que fundamentam o Direito, tais como: a Sociologia, a Filosofia e a Teoria do Direito, a Antropologia Jurídica, a História do Direito, as Relações Internacionais, os Direitos Humanos, o campo da pesquisa jurídica no Direito Internacional dos Direitos Humanos, sofre o impacto da mudança da agenda e das abordagens. Dito isto, se ressalta que o contexto da sociedade internacional contemporânea não é mais o do Pós-Guerra. No período após 1945, diante das atrocidades operadas pelo Nazismo, se fazia necessário criar uma institucionalidade internacional capaz de levar a cabo um projeto de cooperação fundamentado na paz, na democracia e nos direitos humanos. Como resultado desse objetivo, emerge a Organização das Nações Unidas (ONU) que, em sua Carta de 1945, elege os direitos humanos e a paz como temas centrais da agenda da organização, com impactos na produção documental e normativa. Nesse cenário, em 1948, é aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), documento-símbolo que sintetiza os anseios da nova era. Entretanto, na década de sessenta do século XX, são afirmados dois Pactos, o Pacto Internacional do Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, anunciando as especificidades de um cenário internacional marcado pela polarização entre os Estados Unidos da América e a então União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), polarização que traduz a característica fundamental das relações internacionais a partir da segunda metade do século XX, até a queda do Muro de Berlim (1989) e a desintegração da então URSS (1991), não obstante, nesse período, ter ocorrido uma produção normativa e documental profícua voltada ao reconhecimento e à afirmação dos direitos humanos. Após 1989, um novo contexto emerge com o fim da Guerra Fria, marcado pela assunção de uma nova agenda internacional com reflexos na pesquisa acadêmica. Com a realização da Conferência Mundial de Direitos Humanos e a aprovação da Declaração e o Programa de Ação de Viena, em 1993, novas centralidades emergem. É necessário mais que o reconhecimento dos direitos humanos no plano normativo. O desafio consiste na concretização, na efetivação desses direitos e sua incorporação nas ordens jurídicas domésticas, nos projetos constitucionais dos Estados. O Programa de Ação vai eleger a educação em direitos humanos como uma tarefa fundamental da ONU, como também, a necessária relação entre direitos e deveres para a realização da condição de cidadania. Da DUDH (1948) a Viena (1993), avanços ocorrem na afirmação e no reconhecimento dos direitos humanos como um projeto a pautar as relações internacionais. Entretanto, as polarizações, as novas relações de força conflitantes no cenário global resultam

em novas ordens de desigualdades e novas temáticas de pesquisa reclamam abordagens interdisciplinares e perspectivas antes não utilizadas no Direito. Simultaneamente, exigem posturas acadêmicas mais comprometidas com o método científico. Nesse âmbito, os textos reunidos no GT DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III representam os novos rumos do avanço da pesquisa jurídica voltada às temáticas que articulam o local e o global. Os deslocamentos e as articulações em rede expressam as características fundamentais do tempo presente. Após trinta anos da queda do Muro de Berlim, outros muros e outras fronteiras são erguidos, muitas das vezes invisíveis fisicamente, mas tão presente nos imaginários guiando as relações internacionais contemporâneas. Os temas relativos aos refugiados, às migrações são alçados ao primeiro plano de visibilidade na pesquisa jurídica. Países e regiões localizados nas margens, na periferia do sistema global passam a ser objetos centrais de pesquisa. As relações entre Economia e Direito reclamam novas abordagens e domínio de estado da arte. Abordagens multiníveis dos direitos humanos e os institutos jurídicos que, antes, estavam nas margens, passam a ser objeto de concentração. Questões que fazem emergir desafios ao pesquisador contemporâneo que precisa adquirir competências teóricas e metodológicas para o movimentar dentro do campo. Os artigos deste GT, sem dúvida, incitam reflexões e uma problematização sobre o campo da pesquisa jurídica na área dos Direitos Humanos e Fundamentais, reinserindo novas abordagens com foco na solução para os atuais problemas.

OS CAMINHOS DE UMA SOCIEDADE PAUTADA NO NECROPODER: UMA OUTRA FACE DO RACISMO BRASILEIRO

Marcela Lais Pinto
Karine Furlaneti Silveira

Resumo

De acordo com a definição imunológica adotada pelo necropoder, aquilo que “infecta” o “corpo saudável” da sociedade é passível de extermínio. O vírus, aquele que é responsável por “infectar”, representa a massa considerada improdutiva, perigosa e descartável socialmente, ou seja, a população periférica. Carolina Maria de Jesus, nomeia essa realidade miserável como um “quarto de despejo”, já que ali é depositada toda mazela que a sociedade deseja esconder. (JESUS, 1963, p. 171)

Marielle Franco (1979-2018), ex-vereadora do estado do Rio de Janeiro, assumia, aos olhos dessa política da morte, uma das roupagens que caracterizam o “vírus”: mulher, negra, lésbica, favelada (como se auto descreveu). Porém, mesmo fugindo do padrão estereotipado pela branquitude, ocupava um cargo de poder e denunciou os abusos por parte da Polícia Militar do Rio de Janeiro, estado que atua veemente o necropoder através da segurança pública. Por representar risco iminente a imunidade do sistema – devido seu papel político e as lutas as quais representava - Marielle foi exterminada.

A morte da ex-vereadora não foi um caso isolado, inúmeras Marielle's são mortas (os) por dia pelo necropoder, há assim uma relação íntima entre necropolítica e racismo, a política da morte a favor do Estado, elimina “aquilo” que é indesejado Grada Kilomba (2019, p.37) aponta que o sujeito negro se tornou a projeção daquilo que a branquitude não quer reconhecer em si mesmo. Os aspectos negativos refletidos na população negra, dão política de morte um destino, um endereço delimitado para que sua atuação aconteça, onde há “licença” para matar, sendo eles os lugares periféricos com densidade negra, contribuindo para o extermínio dessa população.

A partir da percepção apresentada, indaga-se o motivo de uma realidade tão perplexa ser tão pouco discutida, silenciamento esse que contribui no extermínio da população negra por meio da necropolítica como reflexo do racismo. Djamila Ribeiro (2017, p. 24) explica que, é preciso nomear, pois não o fazer ratifica o contínuo processo de invisibilização, e assim, sequer serão pensadas melhorias para uma questão que não “existe”. Dessa forma, faz-se necessário debater o tema, e implementar políticas públicas interseccionais que garantam os direitos basilares (direito à vida, à liberdade e à dignidade) que são constantemente infringidos.

Objetiva-se demonstrar a importância de uma análise crítica à postura do Estado. Esse adota a necropolítica como meio de exteriorizar seu poder, usando as forças de segurança pública por meio de uma gestão violenta e mortífera da população, em especial a periférica. Bem como, evidenciar, de forma preeminente, a correlação direta entre a necropolítica e a questão étnico-racial, fator determinante à perseguição e ao extermínio dos considerados párias da sociedade, estereótipo expresso pela população negra e pobre.

O presente trabalho foi elaborado por meio do método dedutivo, partindo de uma análise geral acerca da gestão da morte para uma análise interseccional entre a necropolítica e o racismo. Tendo como base pesquisa exploratória de fontes primárias, apoiada em fontes bibliográficas bem como a verificação de livros e pesquisa documental.

Na necropolítica, a soberania apresenta-se por meio da morte, no qual um grupo se beneficia em detrimento do aniquilamento do outro. Conforme aponta Mbembe (2016, p.125), em alguns modelos de soberania, não se busca autonomia, mas a instrumentalização generalizada da existência humana. Desse modo, há a desvinculação entre o indivíduo e seu corpo, o que torna possível a coisificação do corpo humano e a destruição material desses e de populações.

O estudo “Atlas da violência” (IPEA, 2019) demonstrou o padrão das vítimas de homicídios em relação à raça e o sexo, revelando que homens negros são 73,1% dos alvos e as mulheres negras 63,4%. É inegável que o acesso à direitos fundamentais e, especificamente o direito à vida são modulados pelo racismo. Dados retirados do site Ponte, demonstraram que durante o isolamento social provocado pela pandemia de coronavírus, o policiamento no estado do Rio de Janeiro diminuiu, e como resultado houve redução em 60% das mortes em favelas. A política adotada no Estado, é a da guerra e da morte, o que explica a queda drástica com a diminuição das operações policiais. Assim, os dados refletem qual o grupo beneficiado, escancaram o racismo de uma sociedade que tenta a todo tempo mascara-lo.

A expressão da política da morte dá-se não somente através das instituições de segurança pública, se estendendo desde as milícias, responsáveis por gerir mortes em larga escala, até o sistema de saúde público, que sobrecarregado produz condições mortíferas para aqueles que dele dependem.

Em suma, independente da forma assumida, o necropoder está em dissonância com os preceitos básicos da Constituição Federal de 1988, que assegura como garantias fundamentais, em seu artigo 5º, o direito à vida, igualdade, liberdade, segurança e a propriedade; princípios basilares do ordenamento jurídico. O direito à vida é integrante do rol de direitos humanos, de acordo com Ramos (2017, p.23) qual exige tanto uma conduta omissiva quanto comissiva por parte dos agentes públicos. Esses devem abster-se de matar e, concomitante, tem o dever de proteger, impedindo que outrem viole a vida. No entanto, essas

são responsabilidades muitas vezes ignoradas por parte do estado.

A problemática central está no fato que o genocídio brutal da população negra é visto como elemento estruturante da realidade social e política brasileira. Os indivíduos considerados perigosos para o sistema, devem ser, de acordo com a lógica apresentada, eliminados para garantir o “bem estar social” (FRANCO, 2019). Assim como aconteceu com Marielle.

É nesse ínterim que se faz indispensável discutir essa realidade por vezes mascarada, escancarando a valia das vidas negras. É impreterível que o necropoder com todas suas faces e nuances seja exposto e denunciado, e que medidas sejam implementadas com uma visão interseccional, visando a proteção os direitos fundamentais da população periférica, pobre e negra e com o intuito de proporcionar a eles uma vida digna.

Palavras-chave: Política de morte, Violência, Racismo

Referências

FRANCO, Fábio Luís Ferreira Nóbrega. Necropolítica: entenda o que é a política de morte. Youtube, 08 out. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=w5Ebmeh2Nk>. Acesso em: 30 abr. 2020.

IPEA. Atlas da Violência. São Paulo, 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em: 30 abr. 2020.

JESUS, Carolina Maria de. Quarto de Despejo. Edição Popular, 1963.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogá, 2019.

MBEMBE, A. Necropolítica. In: Arte e Ensaios, Revista do PPGAV/EBA/UFRJ, n. 32, p. 123-151, dezembro, 2016.

QUEM É MARIELLE?. Marielle Franco. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/quem-e-marielle-franco-vereadora>. Acesso em: 30 abr. 2020.

RAMOS, André de Carvalho. Curso de direitos humanos. – 4. ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

RIBEIRO, Djamila. Quem tem medo do feminismo negro? .1a ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

STABILE, Arthur. Durante pandemia, polícia do Rio diminui operações e mortes em favelas caem 60%. Ponte, 2020. Disponível em: <https://ponte.org/durante-pandemia-policia-do-rio-diminui-operacoes-e-mortes-em-favelas-caem-60/>. Acesso em: 30 abr.2020.